

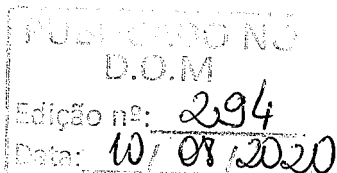


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.111

DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.



“CANCELA PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.825/2.019, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.829/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.223/2020 que declarou situação de emergência no Município de Cajamar e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; e

Considerando a comunicação do Departamento da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 377/01/2020, quanto ao cancelamento da primeira parcela de licença-prêmio, concedida ao servidor **VANDER FERREIRA DE OLIVEIRA – RE 14.814**, a qual encontrava-se programada para descanso no período de 01/08/2020 a 30/08/2020; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado, o período de 30 dias de licença-prêmio, programados para 01/08/2020 a 30/08/2020 do servidor **VANDER FERREIRA DE OLIVEIRA – RE 14.814**, portador da Cédula de Identidade R.G. 27.960.543-2, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, concedido por meio da **Portaria nº 2.825, de 25 de novembro de 2.019**.

Parágrafo único. O período cancelado de 30 dias da Licença-Prêmio, de que trata este artigo, será reprogramado oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de agosto de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo